

**Ministério da Educação**  
**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 177, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Alteração do art. 16, I - Portaria GAB nº 155, de 10 de agosto de 2022 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos.

A **PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 26 do Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 389, de 23 de março de 2017, nas Portarias CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, nº 181, de 18 de dezembro de 2012, nº 149, de 1º de agosto de 2017, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e considerando o constante dos autos do processo nº 23038.014125/2021-28, resolve:

Art. 1º Alterar o art.16, I da Portaria GAB nº 155, de 10 de agosto de 2022, o qual dispõe sobre o envio do plano de atividades por parte do Coordenador do Programa de Pós-Graduação (PPG) para:

Art. 16. O Coordenador do PPG stricto sensu deverá:

I - anexar no sistema Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>) o plano de atividades devidamente homologado e assinado pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e em conformidade com o modelo disponibilizado na página do programa (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-desenvolvimento-da-pos-graduacao-estrategico-de-consolidacao-dos-programas-de-pos-graduacao-stricto-sensu-academicos>), informando as ações para consolidação do PPG stricto sensu acadêmico;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO**

**(Publicada no DOU nº 166, quarta-feira, 31 de agosto de 2022, Seção 1, Páginas 114-115)**

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**